
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 429

LEI MUNICIPAL Nº 429, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a aplicar o reajuste do piso dos professores do município de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que a câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir a reajustar para o exercício de 2025, em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) o Piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - os gastos ora majorados, correrão por conta dos recursos do fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da Educação, através da sua cota-parte /FUNDEB 70%.

Parágrafo único: Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no Caput, a administração devesse alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) das despesas orçamentárias anuais, com referidas despesas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:11377EEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/03/2025. Edição 3499
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>